

**Ministério da Cultura****AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA****RETIFICAÇÃO**

Na Deliberação nº 46, de 27 de fevereiro de 2007, publicada no DOU nº 40 de 28 de fevereiro de 2007, Seção 1, página 20, em relação ao projeto "Tropicália 40 Anos", para considerar o seguinte: onde se lê "CNPJ: 59.119.597/0001-42", leia-se "CNPJ: 56.119.597/0001-42".

**FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES****PORTARIA Nº 25, DE 7 DE MARÇO DE 2007**

O Presidente da Fundação Cultural Palmares, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 1º da Lei nº 7.668 de 22 de agosto de 1988 e em conformidade com os parágrafos 1º e 2º do artigo 2º e parágrafo 4º do artigo 3º, do Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de 2003 e com a Portaria/FCP nº 06, de 01 de março de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 43, de 04 de março de 2004, Seção 1, f. 07, resolve:

Art 1º REGISTRAR no Livro de Cadastro Geral n.º 09 e CERTIFICAR que, conforme Declarações de Auto-reconhecimento e os processos em tramitação nesta Fundação Cultural Palmares, as Comunidades a seguir, SÃO REMANESCENTES DE QUILOMBOS:

Vale do Alegre "Valentim e Martinho" localizada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 888, fl. 02, em 27/02/2007;

Muratubinha, localizada no município de Óbidos, Estado do Pará, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 889, fl. 03, em 27/02/2007;

Igarapé-Açu, localizada no município de Óbidos, Estado do Pará, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 890, fl. 04, em 27/02/2007;

Mondongo, localizada no município de Óbidos, Estado do Pará, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 891, fl. 05, em 27/02/2007;

Cural Novo, situada nas áreas do Pólo dos Campinhos, localizada no município de Virgem da Lapa, Estado de Minas Gerais, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 892, fl. 06, em 27/02/2007;

Arapucu, localizada no município de Óbidos, Estado do Pará, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 893, fl. 07, em 27/02/2007;

Peruana, localizada no município de Óbidos, Estado do Pará, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 894, fl. 08, em 27/02/2007;

Nossa Senhora das Graças (Paraná de baixo), localizada no município de Óbidos, Estado do Pará, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 895, fl. 09, em 27/02/2007;

Quitungo, localizada no Povoado do Tanque, município de Maraú, Estado da Bahia, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 896, fl. 10, em 27/02/2007;

Galeão, localizada na contra-costa da Ilha de Tinaré, município de Cairu, Estado da Bahia, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 897, fl. 11, em 27/02/2007;

Lagoinha, localizada no município de São Gabriel, Chapada Diamantina, Estado da Bahia, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 898, fl. 12, em 27/02/2007;

Santana São Patrício, localizada no município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 899, fl. 13, em 27/02/2007;

Jatobá, localizada no município de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 900, fl. 14, em 27/02/2007;

Peixoto dos Botinhos, localizada no município de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 901, fl. 15, em 27/02/2007.

São Félix, situada nas áreas da Fazenda São Félix, localizada no município de CantaGalo, Estado de Minas Gerais, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 902, fl. 16, em 27/02/2007;

Chacrinha, localizada no município de Belo Vale, Estado de Minas Gerais, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 903, fl. 17, em 27/02/2007;

Campo Grande, localizada no município de Santa Terezinha, Estado da Bahia, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 904, fl. 18, em 27/02/2007;

Taquarussu, localizada no município de Campos Belos, Estado de Goiás, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 905, fl. 19, em 27/02/2007;

Brejão, localizada no município de Campos Belos, Estado de Goiás, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 906, fl. 20, em 27/02/2007;

São José, localizada no município de Alto Alegre, Estado do Maranhão, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 907, fl. 21, em 27/02/2007;

Monte Recôncavo, localizada no município de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 908, fl. 22, em 27/02/2007;

São Francisco do Malaquias, localizada no município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 909, fl. 23, em 27/02/2007;

Bandeira Branca, localizada no município de Inhangapi, Estado do Pará, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 910, fl. 24, em 27/02/2007;

Mirim, localizada no município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 911, fl. 25, em 27/02/2007;

Curitiba, localizada no município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 912, fl. 26, em 27/02/2007;

Boa Vista, localizada no município de Baião, Estado do Pará, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 913, fl. 27, em 27/02/2007;

Umarizal Beira, localizada no município de Baião, Estado do Pará, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 914, fl. 28, em 27/02/2007;

Capoeiras, localizada no município de Macaúbas, Estado do Rio Grande do Norte, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 915, fl. 29, em 28/01/2007;

Fazenda Taratás / Eldorado e Adjacências, localizada no município de Abaré, Estado da Bahia, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 916, fl. 30, em 28/01/2007;

Fazenda Santana, localizada no município de Cabrobó, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 917, fl. 31, em 28/02/2007;

Jatobá II, localizada no município de Cabrobó, Estado de Pernambuco, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 918, fl. 32, em 01/03/2007;

Barro Preto, localizada no município de Jequié, Estado da Bahia, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 919, fl. 33, em 01/03/2007;

Mota, localizada no município de Itanhém, Estado da Bahia, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 920, fl. 34, em 01/03/2007;

Fazenda Bela Vista, localizada no município de Cabrobó, Estado de Pernambuco, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 921, fl. 35, em 01/03/2007;

Carrasco, localizada no município de Arapiraca, Estado de Alagoas, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 922, fl. 36, em 01/03/2007;

Cágados, localizada no município de Ituberá, Estado da Bahia, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 923, fl. 37, em 01/03/2007;

Fazenda Velha, localizada no município de Andaraí, Estado da Bahia, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 924, fl. 38, em 01/03/2007;

Tabuleiro dos Negros, localizada no município de Penedo, Estado de Alagoas, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 925, fl. 39, em 01/03/2007;

Abobral Margem Esquerda, localizada no município de Eldorado, Estado de São Paulo, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 926, fl. 40, em 01/03/2007;

Caraibas, localizada no município de Ibitiara, Estado da Bahia, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 927, fl. 41, em 01/03/2007;

Poça, localizada no município de Eldorado, Estado de São Paulo, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 928, fl. 42, em 01/03/2007;

São Francisco do Maracaxeta, localizada no município de Maracaxeta, Estado do Pará, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 929, fl. 43, em 01/03/2007;

Arapemã, localizada no bairro da Pérola do Maicá, município de Santarém, Estado do Pará, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 930, fl. 44, em 01/03/2007;

Santo Antônio do Morro Grande, localizada no município de Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 931, fl. 45, em 01/03/2007;

Buenos Aires, localizada no município de Custódia, Estado de Pernambuco, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 932, fl. 46, em 01/03/2007;

São João Vila Boa Esperança, localizada no município de Campo Largo do Piauí, Estado do Piauí, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 933, fl. 47, em 01/03/2007;

Recanto dos Evangélicos, localizada no município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 934, fl. 48, em 01/03/2007 e

São José do Patauateua, localizada no município de Irituia, Estado do Pará, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 09, Registro n.º 935, fl. 49, em 01/03/2007.

EDVALDO MENDES ARAÚJO

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO  
E ARTÍSTICO NACIONAL  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO MATERIAL  
E FISCALIZAÇÃO  
GERÊNCIA DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO  
E NATURAL****PORTARIA Nº 78, DE 12 DE MARÇO DE 2007**

Dispõe sobre a autorização para o projeto de pesquisa arqueológica na área de implantação da mina de ferro da empresa MMX Mineração Ltda., no Município de Pedra Branca do Amapari, no Estado do Amapá.

O GERENTE DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E NATURAL DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, nos termos da Portaria IPHAN nº 207, de 13.09.04, publicada no D.O.U., Seção 2, de 15.09.04 e de acordo com o disposto no Anexo I, do Decreto nº

5.040, de 07.04.04, na Lei nº 3.924, de 26.07.61, na Portaria SPHAN nº 7, de 01.12.88, e ainda do que consta do processo administrativo nº 01492.000023/2007-77, resolve:

I - Expedir a presente AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, ao Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, para realizar as atividades do projeto de levantamento e resgate arqueológico na área da Mina do Projeto de Ferro Amapá (MMX), localizado no município de Pedra Branca do Amapari, no Estado do Amapá, entre as coordenadas UTM 22N: 92434,46N / 405631,01E; 92434,46N / 401098,01E, 90028,58N / 401098,01E e 90028,58N / 405631,01E.

II - Reconhecer como coordenador dos trabalhos de que trata o item anterior o arqueólogo João Darcy de Moura Saldanha, cujo projeto se intitula "Projeto de Levantamento e Resgate Arqueológico na Área da Mina do Projeto de Ferro Amapá".

III - Reconhecer o arqueólogo designado coordenador dos trabalhos como fiel depositário, durante a realização das etapas de campo, do eventual material arqueológico recolhido ou de estudo que lhe tenha sido confiado.

IV - Determinar à 2ª Superintendência Regional do IPHAN, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

V - Condicionar a eficácia da presente autorização, à apresentação, por parte do arqueólogo coordenador, de relatórios semestrais e final ao término do prazo fixado nesta Portaria, contendo todas as informações previstas nos artigos 11 e 12 da Portaria SPHAN nº 7, de 01.12.88.

VI - Fixar o prazo de validade da presente autorização em 24 (vinte e quatro) meses, observada a disposição do item anterior. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO JOSÉ DIAS

**PORTARIA Nº 79, DE 12 DE MARÇO DE 2007**

Dispõe sobre a permissão para realizar o projeto de levantamento do patrimônio arqueológico na área do loteamento Miriti Internacional Golfe Marina, no Município de Marituba, Estado do Pará.

O GERENTE DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E NATURAL DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, nos termos da Portaria IPHAN nº 207, de 13.09.04, publicada no D.O.U., Seção 2, de 15.09.04 e de acordo com o disposto no Anexo I, do Decreto nº 5.040, de 07.04.04, na Lei nº 3.924, de 26.07.61, na Portaria SPHAN nº 7, de 01.12.88, e ainda do que consta do processo administrativo nº 01492.000032/2007-68, resolve:

I - Expedir a presente PERMISSÃO, sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, à arqueóloga Denise Pahl Schaan para, com o apoio institucional do Museu do Forte do Presépio do Governo do Estado do Pará, realizar as atividades do projeto de levantamento arqueológico na área do loteamento Miriti Internacional Golfe Marina, no Município de Marituba, no Estado do Pará. Nas seguintes coordenadas geográficas: 01°21'50,8" S / 01°21'50,7" S; 48°17'55,7" W / 48°17'49,2" W (Frontais); 01°19'45,1" S / 01°19'39,6" S; 48°19'34,1" W (Fundos).

II - Reconhecer como coordenador dos trabalhos de que trata o item anterior a arqueóloga detentora da presente permissão, cujo projeto se intitula "Levantamento do Patrimônio Arqueológico na Área do Loteamento Miriti Internacional Golfe Marina, Rodovia BR 316 - Marituba / PA".

III - Reconhecer a arqueóloga designada coordenadora dos trabalhos como fiel depositária, durante a realização das etapas de campo, do eventual material arqueológico recolhido ou de estudo que lhe tenha sido confiado.

IV - Determinar à 2ª Superintendência Regional do IPHAN, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

V - Condicionar a eficácia da presente permissão, à apresentação, por parte da arqueóloga coordenadora, de relatório final ao término do prazo fixado nesta Portaria, contendo todas as informações previstas no artigo 12 da Portaria SPHAN nº 7, de 01.12.88.

VI - Fixar o prazo de validade da presente permissão em 02 (dois) meses, observada a disposição do item anterior. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO JOSÉ DIAS

**PORTARIA Nº 80, DE 12 DE MARÇO DE 2007**

Dispõe sobre a permissão para realizar o programa de prospecção arqueológica na área do Acesso Viário Norte, do Complexo "Mário Covas", Município de Guaratinguetá, no Estado de São Paulo.

O GERENTE DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E NATURAL DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, nos termos da Portaria IPHAN nº 207, de 13.09.04, publicada no D.O.U., Seção 2, de